



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 15/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E JOSÉ
MARCOS BEDIM, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL,
NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão nº COREN RJ nº 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, **JOSÉ MARCOS BEDIM**, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] 930.6 [REDACTED] e portador da carteira de identidade [REDACTED] 734 [REDACTED], neste ato representado por **L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 18.795.173/0001-09, CRECI-RJ J-6927, estabelecido a Rua Dez de Maio, nº 704 – sala 07 – Itaperuna - RJ, (qualificação), doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2016**, em observância a Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 534/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado Almeida

[Handwritten signature]



Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 15/2016, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda do contrato, Parágrafo Único do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA e o LOCADOR, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do LOCATÁRIO para o LOCADOR, devendo o LOCATÁRIO quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 06 de junho de 2025 até 06 de junho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis e Nota de Empenho 1720/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.893,01 (dezesete mil e oitocentos e noventa e três reais e um centavo), sendo aluguel de R\$ 1.078,97 (mil e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) em 12 (doze) parcelas, condomínio de R\$ 382,12 (trezentos oitenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) parcelas, IPTU de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) em 07 (sete) parcelas e R\$ 33,00 (trinta e três reais) referente a última parcela e taxas bancárias de R\$ 8,00 (oito reais) em 12 (doze) parcelas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 17.893,01 (dezesete mil e oitocentos e noventa e três reais e um centavo), totalizando o contrato o valor de R\$ 146.319,71 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dezenove reais e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 15/2016 (FLS. 31/36), celebrado em 06 de junho de 2016 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 06 JUN 2025


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

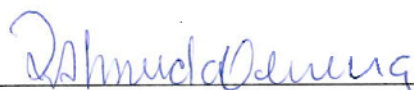
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

LOCATÁRIO


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

LOCATÁRIO


L.A. ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:


NOME: **Daniella da Silva Paiva**
CPF: **518.4**
RG: **439 9**


NOME: **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**
CPF: **524.2**
RG: **878.1**